

*Institui as normas dos Projetos Integradores da Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife – FICR.*

**Art. 1** - Os Projetos Integradores dos Cursos de Graduação da Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife – FICR rege-se pelo presente regulamento, por normas do curso (Conselho de Curso e/ou Núcleo Docente Estruturante) e por disposições da FICR.

**Art. 2** - Este regulamento é parte integrante dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da FICR.

**Art. 3** - O objetivo geral dos Projetos Integradores é oportunizar aos estudantes a vivência de situações que desenvolva o aprendizado de forma individual e coletiva, envolvendo docentes e discentes na busca da inter e transdisciplinaridade, dando sentido prático para o referencial teórico trabalhado no respectivo curso/período letivo. Tais projetos articulam-se aos componentes curriculares previstos em cada período e compõem o efetivo trabalho discente, abarcando inclusive dados e informações do ambiente externo ao curso.

**Art. 4** - Os Projetos Integradores são componentes curriculares do curso e serão realizadas do primeiro ao último período.

**Art. 5** - A carga horária dos Projetos Integradores (PI) será considerada como parte das atividades complementares, conforme Projeto Pedagógico do Curso e regulamento próprio das Atividades Complementares.

**Art. 6** - Os Projetos Integradores estão vinculados a todas as disciplinas do período. Um dos professores do referido período será responsável pelo acompanhamento e orientação na elaboração da PI.

**Art. 7** - O professor do período responsável pelo Projeto Integrador terá as seguintes atribuições: I - Assegurar o desenvolvimento e efetivação do resultado da atividade do período letivo; II - Orientar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento das atividades; III - Definir, em conjunto com a coordenação, o cronograma das etapas relativas ao desenvolvimento das atividades; IV - Divulgar o cronograma da AI aos estudantes e professores; V - Avaliar a AI, consoante ao artigo 8º; VI - Divulgar os resultados das Atividades Integradoras aos professores, para a composição da nota final semestral do estudante; VII - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Art. 8** - Os Projetos Integradores serão avaliadas por nota valendo até 2 (dois) pontos para todas as disciplinas que o aluno estiver cursando e 30 horas de atividades complementares.

**Art. 9** - Todos os alunos deverão realizar os Projetos Integradores previstos para o seu período natural.

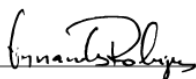
§ 1º - Caso o aluno seja reprovado uma das disciplinas do período, deverá refazer o respectiva PI.

§ 2º - Nos casos de transferência interna, transferência externa e portador de diploma, os alunos deverão realizar o Projeto Integrador do período natural, ao qual está vinculado. Casos de incompatibilidade deverão ser definidos pelo Conselho de Curso.

**Art. 10** - Os projetos integradores previstos por período nos Projetos Pedagógicos dos Cursos são descritos nos parágrafos seguintes e deverão ser realizados em grupo de no máximo 5 (cinco) componentes, e deverão ter, além do relatório, apresentação oral em evento previamente marcado pelos cursos, com presença de banca avaliadora. Cada curso, tem em seu PPC, a descrição dos seus respectivos Projetos Integradores.

**Art. 11** - As atividades a serem desenvolvidas pelos grupos de alunos deverão estar planejadas e disponibilizadas para os alunos, na forma de Guia de Projetos Integradores, elaborado pelo NDE e aprovado pela Direção Acadêmica.

**Art. 12** - Os casos omissos relacionados à operacionalidade das Atividades Integradoras serão resolvidos pelo Conselho de Curso, os relacionados às políticas e diretrizes serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante.



---

Ernandes Rodrigues  
Diretor Acadêmico